

EDITAL

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

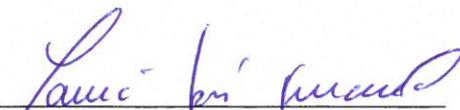
Ano letivo 2021/2022

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), Maria José Fernandes, torna público que, nos termos da alínea a) do artigo 26º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, conjugado com o Regulamento Académico do IPCA, publicado em Diário da República através do Despacho n.º 9030/2020, de 21 de setembro:

- 1 – É aberto concurso para acesso e reingresso aos cursos de mestrado do IPCA, para o ano letivo 2021/2022, nos termos do presente edital;
- 2 - A informação específica sobre cada curso de mestrado a que se refere este edital, pode ser consultada no site da respetiva Escola em www.ipca.pt;
- 3 – O acesso e ingresso do Estudante Internacional aos cursos de mestrado (2.º ciclo), para o ano letivo 2021/2022, obedecem aos critérios, requisitos e prazos fixados em edital próprio para o efeito.

Barcelos, 30 de abril de 2021

A Presidente do IPCA



Professora Doutora Maria José Fernandes

1. CONDIÇÕES DE ACESSO:

1.1 Nos termos da legislação em vigor, podem candidatar-se a um ciclo de estudos de mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da respetiva Escola;
- d) Detentores de um *Curriculum vitae*, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, após apreciação e parecer favorável da comissão científica do mestrado.

1.2 O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao respetivo curso de Mestrado e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

1.3 Podem candidatar-se, condicionalmente, os estudantes finalistas de cursos de licenciatura; estes devem entregar o documento comprovativo da sua conclusão nos prazos indicados no ponto 7. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, devendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse. Os candidatos finalistas deverão ser colocados nas vagas sobranes após colocação de todos os restantes candidatos.

1.4 Para efeitos do número anterior os candidatos devem entregar no processo de candidatura online o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato¹.

2. CONDIÇÕES DE REINGRESSO

Podem requerer reingresso os estudantes do IPCA que²:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos num determinado curso de mestrado³ (e no mesmo ramo, quando aplicável), ou em curso que lhe tenha sucedido;
- b) Não tenham estado matriculados e inscritos no ano letivo 2020/21, exceto se a sua matrícula e inscrição foi anulada.
- c) Os estudantes cuja matrícula e inscrição não tenha prescrito.

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

3.1 A entrada em funcionamento de um curso cujo número de estudantes inscritos é inferior às vagas disponibilizadas carece de autorização prévia da Presidente do IPCA.

3.2 Os cursos funcionarão nas instalações das respetivas Escolas do IPCA, sendo atualmente no Campus do IPCA, em Barcelos.⁴

¹ Os estudantes do IPCA devem retirar este documento da plataforma SIGA, acedendo no sistema a 'Consulta de notas' e imprimir o documento que indica as classificações obtidas em cada unidade curricular e a média à data da candidatura.

² É condição para a aceitação do pedido de reingresso que o estudante tenha a propina anterior e respetivas taxas regularizadas, ou se encontre em regularização de qualquer dívida através de plano especial de pagamento;

³ Não é possível o reingresso para cursos que estejam descontinuados ou que no ano letivo 2021/22 não abram vagas;

⁴ Por motivos excecionais, no âmbito das medidas de prevenção do COVID19, pode haver a necessidade de se determinar a lecionação do curso em regime de ensino a distância.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas realizam-se *online* no portal académico de candidaturas do IPCA (www.siga.ipca.pt/cssnet), nos prazos fixados no ponto 7., e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, aprovado pelo Despacho N.º 9030/2020, de 21 de setembro.

1º Passo – Efetuar um registo na plataforma de candidaturas do IPCA, em <https://www.siga.ipca.pt/cssnet>. Candidatos que foram ou são estudantes do IPCA não podem utilizar as credenciais de estudante, tendo de criar um novo registo.

2º Passo – Escolher o(s) mestrado(s) a que pretende candidatar-se, por ordem de preferência. Em cada candidatura podem ser selecionados **até dois** (2) cursos de mestrado.

3º Passo – Após validação do registo, preencher todos os campos do Boletim de Inscrição, apresentado no portal de candidaturas do IPCA, e submeter os documentos indicados no ponto 5, de acordo com a situação de cada candidato.

4º Passo – Efetuar o pagamento da taxa de candidatura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura:

5.1.1 Para a instrução da candidatura devem ser submetidos na plataforma online os seguintes documentos, preferencialmente em formato **pdf** (*são aceites formatos de imagem, desde que compactados. O tamanho máximo suportado para cada anexo é 1024Kb*):

- Declaração de identificação, indicada no anexo I (*a declaração está disponível no site da Divisão Académica em 'Candidaturas 2021/2022: Acesso e reingresso a mestrados'*)
- Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata **com classificação por disciplina e média final**⁵ ou, no caso dos estudantes finalistas referidos no ponto 1.3, o histórico escolar das unidades curriculares efetuadas até ao momento da candidatura, com as respetivas classificações e média atual⁶;
- Currículo académico, científico e profissional, discriminando separadamente cada uma destas componentes, informação acerca de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação apresentados no ponto 10. Apenas serão consideradas na avaliação curricular as referências incluídas no currículo devidamente comprovadas;
- Portefólio académico e/ou profissional (no caso de cursos da Escola Superior de Design);
- Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes;
- Se aplicável, cópia do documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2021, para os estudantes estrangeiros **que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia** (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo)⁷;

5.1.2 A comissão científica do mestrado pode solicitar ao candidato os documentos originais para análise no processo de seleção e ordenação dos candidatos.

⁵ Para efeitos de seriação, no caso dos candidatos titulares de graus superiores estrangeiros, a média final da qualificação apresentada deverá ser convertida para a escala de 0 a 20 valores, arredondada à décima.

⁶ Para os estudantes do IPCA, este documento está disponível no SIGA. O estudante deverá entrar no sistema em 'Consulta de notas' e imprimir o documento que indica as classificações obtidas em cada unidade curricular e a média à data da candidatura.

⁷ Os candidatos que não cumpram este requisito devem candidatar-se a acesso e ingresso ao curso de mestrado pretendido através do concurso especial para estudantes internacionais disponível em: <https://ipca.pt/sa/candidaturas-2021-2022/>

5.2 Documentos para pedidos de reingresso:

Os pedidos de reingresso são apresentados na plataforma de candidaturas, mediante preenchimento *online* da informação solicitada.

6. ESTUDANTES FINALISTAS

6.1 Os estudantes finalistas de cursos de licenciatura que se candidatam, de acordo com o indicado no ponto 1.3, e sejam admitidos condicionalmente, devem enviar o documento comprovativo da conclusão do curso de 1º ciclo, para a respetiva Escola, **até ao último dia de matrículas da fase em que foi admitido**, de acordo com o indicado no ponto 7.

6.2 Os candidatos admitidos condicionalmente na 1ª fase e que não consigam entregar o comprovativo da conclusão do curso na data indicada anteriormente, devem candidatar-se novamente à 2ª fase de candidaturas para nova ordenação e seleção, ficando dispensados do pagamento de taxa de candidatura;

6.3 O referido na alínea anterior aplica-se de igual modo no caso dos cursos em que se optar pela abertura de uma 3ª fase do concurso.

6.4 A não entrega do documento comprovativo da conclusão do curso de 1º ciclo, nas datas indicadas, determina o indeferimento da candidatura (alínea *b*) no ponto 11.) do processo de seleção para o ano letivo de 2021/2022.

7. CALENDÁRIO

1ª FASE

Apresentação da candidatura	De 04 de maio a 05 de julho de 2021
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 16 de julho de 2021
Reclamações	16 e 19 de julho de 2021
Decisão sobre as reclamações	Até 20 de julho de 2021
Matrícula e Inscrição	22 a 30 de julho de 2021
Início do ano letivo	Até 15 de outubro de 2021

2ª FASE

Apresentação da candidatura	De 9 de agosto a 13 de setembro de 2021
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 22 de setembro de 2021
Reclamações	22 e 23 de setembro de 2021
Decisão sobre as reclamações	Até 24 de setembro de 2020
Matrícula e Inscrição	De 30 de setembro a 13 de outubro de 2021
Início do ano letivo	Até 30 de outubro de 2021

NOTA: O IPCA pode decidir abrir uma 3ª fase para cursos que ainda tenham vagas disponíveis após a 2ª fase. Neste caso a informação será disponibilizada no site das respetivas Escolas e no site da Divisão Académica, após afixação dos resultados da 2ª fase.

8. VAGAS

As vagas disponibilizadas para ingresso aos cursos de mestrado constam da tabela a seguir apresentada. Os regressos não estão sujeitos a vagas.

Mestrados da Escola Superior de Design	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Ilustração e Animação	22	Vagas sobranes 1ª fase
Design e Desenvolvimento do Produto	22	
Design Digital	22	

Mestrados da Escola Superior de Gestão	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Auditoria	27	Vagas sobranes 1ª fase
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Portuguesa	36	
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Internacional		
Gestão – Ramo Gestão de Recursos Humanos	46	
Gestão – Ramo Gestão Financeira		
Gestão Autárquica (<i>b-learning</i>)	27	
Solicitadoria – Ramo Contratos	44	
Solicitadoria – Ramo Empresarial		

Mestrados da Escola Superior de Tecnologia	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Automação e Robótica	20	Vagas sobranes 1ª fase
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Eletrónica Médica		
Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais	24	
Engenharia Informática – Ramo Desenvolvimento de Aplicações	24	
Engenharia Informática – Ramo Sistemas Empresariais		
Sistemas Integrados de Gestão - Qualidade, Ambiente e Segurança	20	

Mestrados da Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Gestão do Turismo *	22	Vagas sobranes 1ª fase
Marketing	27	
Marketing Turístico**	22	

* Curso ministrado em parceria com o Instituto Politécnico do Porto.

** Local de funcionamento: concelho de Guimarães.

Nota: verificando-se que, após a 2.ª fase, existem vagas não ocupadas, podem ser chamados para ocupação das mesmas, candidatos não colocados no(s) mesmo(s) curso(s) de mestrado(s) através do concurso especial para estudantes internacionais.

9. TAXAS E PROPINAS

Taxa de candidatura	55€	
Taxa de reingresso	55€	
Taxa de matrícula/ inscrição	30€	
Propina de frequência dos mestrados do IPCA	Valor total da propina	1.700€
	1º ano	1.050€
	2º ano	650€
Propina de frequência do mestrado em Sistemas Integrados de Gestão QAS	Valor total da propina	2.200€
	1º ano	1.500€
	2º ano	700€

Nota 1: A informação sobre prazos e formas de pagamento da propina, será fixada no Despacho de Propinas para o ano letivo 2021/2022.

Nota 2: O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação, ou desistência, exceto no caso de não funcionamento do curso de Mestrado, por falta de um número mínimo de matriculados/inscritos.

10. SELEÇÃO/SERIAÇÃO

10.1 Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de Mestrado, tendo em consideração a aplicação dos critérios e fatores de seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

- Anexo II – Escola Superior de Design
- Anexo III – Escola Superior de Gestão
- Anexo IV – Escola Superior de Hotelaria e Turismo
- Anexo V – Escola Superior de Tecnologia

10.2 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate da classificação, às décimas, disputam a última vaga de um curso, serão admitidos todos os candidatos nessa posição.

10.3 Verificando-se o cumprimento dos requisitos definidos no ponto 2. do presente edital, relativamente aos reingressos, a Divisão Académica dará seguimento aos requerimentos apresentados. Em cada fase de candidaturas, a Divisão Académica informará as respetivas Direções de curso do número de requerimentos de reingresso admitidos.

11. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não cumpram o pagamento da taxa de candidatura;
- b) Não tenham sido instruídas com a documentação obrigatória;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste Edital;

12. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

12.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;
- c) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

12.2 São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

13. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O resultado do concurso será divulgado através de uma lista de resultados por curso, publicada na página das respetivas Escolas e da Divisão Académica;

13.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado⁸;
- b) Não colocado;
- c) Excluído
- d) Indeferida
- e) Suplente

13.3 A menção da situação de excluído e indeferida carece de ser acompanhada de fundamentação;

13.4 Os candidatos que apresentem candidatura a mais do que um mestrado, serão colocados apenas num dos cursos, de acordo com a preferência indicada;

13.5 Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14. RECLAMAÇÃO

14.1. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos têm o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, dentro do prazo fixado no ponto 7. do presente Edital.

14.2. A reclamação deve ser enviada à comissão científica do mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de email de cada Escola indicado no ponto 16.

14.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

15 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO, PROPINAS E EMOLUMENTOS

15.1. Os candidatos admitidos adquirem o direito à matrícula e inscrição nos prazos fixados para o efeito no ponto 7.

15.2. Pela candidatura, matrícula e inscrição é devida uma taxa, seguro escolar e propina, constantes do ponto 9. do presente edital.

⁸ Os candidatos colocados ao abrigo do ponto 1.3 devem constar na lista de resultados com a indicação de 'Colocado condicionalmente – finalista'.

15.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não a concretizar nos prazos fixados no presente edital, a vaga é ocupada pelo candidato seguinte da lista de resultados de colocação.

15.4. Os estudantes podem concorrer a bolsa de estudo caso venham a concretizar a sua matrícula no curso de mestrado.

15.5. Os procedimentos para a realização da matrícula/inscrição serão comunicados pela Divisão Académica até à data indicada para o início das matrículas.

16 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior de Design:

Mestrado em Ilustração e Animação: mia@ipca.pt

Mestrado em Design e Desenvolvimento do Produto: mddp@ipca.pt

Mestrado em Design Digital: mdd@ipca.pt

Escola Superior de Gestão: mestrados_esg@ipca.pt

Escola Superior de Tecnologia: est@ipca.pt

Escola Superior de Hotelaria e Turismo: esht@ipca.pt

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2021/2022

Anexo I

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ nascido em _____,
residente em _____
portador(a) do cartão de identificação n.º _____, válido até _____, com o
número de identificação fiscal _____, declaro sob compromisso de honra a
veracidade destas informações submetidas na Candidatura de Acesso e Reingresso aos Cursos de
Mestrado do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), para o ano letivo 2021/2022.

De acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, consinto que os dados pessoais indicados nesta declaração possam ser utilizados pelo IPCA com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à instrução, tratamento, análise e publicação de resultados do processo de candidatura ao qual se destinam, bem como na criação de identidade eletrónica e elaboração de relatórios estatísticos.

Data: / /

(assinatura conforme documento de identificação)

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2021/2022

Anexo II

ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de mestrado, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, por ordem decrescente do seguinte fator de seriação:

1. Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominantes do curso de Mestrado da Escola Superior de Design:

a) Média de licenciatura* - 30%

* Os licenciados que ainda não tenham certificado de conclusão com média final de curso serão avaliados pela média aritmética do histórico escolar que apresentarem, devendo posteriormente entregar o documento comprovativo da sua conclusão nos prazos indicados no ponto 6 do Edital. Neste caso os estudantes têm, ainda, de apresentar o plano de estudos do Curso publicado em Diário da República.

b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente - 25%

c) Avaliação do percurso profissional e portfólio - 35%

d) Componente Científica - 10%

2. Candidatos de áreas afins:

a) Média de licenciatura*- 15%

* Os candidatos finalistas de cursos de licenciatura que ainda não tenham o certificado serão avaliados pela média aritmética do histórico escolar, devendo posteriormente entregar o documento comprovativo da sua conclusão nos prazos indicados no ponto 6 do Edital.

b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente - 25%

c) Avaliação do percurso profissional e portfólio - 50%

d) Componente Científica - 10%

Em que:

Média da licenciatura (a) é um número entre 0 e 20 que consta no documento comprovativo da titularidade da habilitação.

Média Aritmética (a*) é um número entre 0 e 20 que resulta da soma de todas as unidades curriculares do curso de licenciatura dividida pelo número de ucs.

Avaliação do percurso académico nas áreas científicas do Mestrado correspondente (b) é um número entre 0 a 20 que resulta da média das unidades curriculares das áreas científicas principais dos Mestrados;

Avaliação do percurso profissional e portfólio (c) (profissional ou académico) é um número entre 0 e 20 que resulta da avaliação da atividade profissional e do portfólio (profissional ou académico);

Componente científica (d) é um número entre 0 a 20 que resulta dos trabalhos científicos realizados, publicações, comunicações a congressos, participação em projetos, entre outros.

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2021/2022

Anexo III

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Gestão, serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF=0,5CL + 0,5CC$$

Na qual se encontram representadas:

- CF – Classificação Final
- CL – Classificação da Licenciatura
- CC – Classificação Curricular

Em que:

Classificação da licenciatura é um número entre 0 e 20 que resulta da classificação obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) ou c) do número 1 do artigo 73º do Regulamento Académico do IPCA.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação curricular é um número entre 0 e 20 atribuído pela comissão científica e resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente.

Se o júri assim o entender:

- poderão ser feitas entrevistas aos candidatos;
- poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação dos seus conhecimentos na área científica de base do Curso.

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2021/2022

Anexo IV

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO

Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da Licenciatura (CL);
- b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

Em que:

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 73º do Regulamento Académico.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

Se o júri assim o entender:

- poderão ser feitas entrevistas aos candidatos;
- poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação dos seus conhecimentos na área científica de base do Curso;

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO IPCA

ANO LETIVO 2021/2022

Anexo V

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Tecnologia serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

Mestrado em Eng. em Desenvolvimento de Jogos Digitais

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 70%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 20%
- c) Componente científica – 10%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura (e/ou mestrado) – 50%
- b) Avaliação de atividades relacionadas às áreas científicas do curso de mestrado – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 20%
- d) Componente científica – 10%

Mestrado em Eng. Eletrónica e de Computadores

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura – 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico – 10%
- c) Avaliação do percurso profissional – 15%
- d) Componente científica – 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura – 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares ao MEEC) – 20%
- c) Avaliação do percurso profissional – 40%
- d) Componente científica – 5%

Mestrado em Engenharia Informática

Fator de seriação = 50% Classificação da Licenciatura + 50% Classificação Curricular

O valor da classificação curricular será calculado por:

60% Atividade Profissional + 40% Atividade Científica

Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão QAS

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 20%
- c) Componente científica – 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado – 60%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional – 35%
- c) Componente científica – 5%

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

